



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº. 908, de 12 de maio de 2015.

Dispõe sobre a alteração do § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 752/2007 que versa sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 752, 13 de março de 2007, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos do FUNDEB e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** (...)

§1º. O Conselho ora criado observará o seguinte critério de composição:

- a) um (1) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- b) um (1) Representante do Conselho Tutelar;
- c) um (1) Representante dos Diretores das Educação Básica Pública;
- d) um (1) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- e) um (1) Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;
- f) dois (2) Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;
- g) um (1) Representante do Poder Executivo Público Municipal;
- h) um (1) Representante do Poder Executivo Público Municipal – Sendo da Secretaria Municipal de Educação;
- i) um (1) Representante dos Professores da Educação Básica Pública;
- j) um (1) Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas.”

Art. 2º. Fica revogado o § 2º do art.. 2º Lei Municipal nº 752, 13 de março de 2007, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos do FUNDEB e dá outras providências”.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 869, de 02 de maio de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém

Alpercata-MG, de 12 de maio de 2015.

VALMIR FARIA DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de maio de 2014.

Secretário Municipal de Administração